



**EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DO PROGRAMA DE BOLSAS
AUXÍLIO SOCIAL DO COLÉGIO TÉCNICO DE CAMPINAS (COTUCA) DA
UNICAMP 2025**

1. DO PROGRAMA

- 1.1 O programa de bolsas integra o rol de políticas de permanência estudantil, cuja finalidade consiste em auxiliar os (as) estudantes regularmente matriculados nos Cursos Técnicos e Especializações Técnicas oferecidas pelo CTC.
- 1.2 A Bolsa Auxílio Social (BAS) é uma categoria de Bolsa que integra o rol de políticas de permanência estudantil da universidade, direcionada ao atendimento de estudantes que possuam o perfil socioeconômico e atendam aos critérios da Portaria GR nº 007/1996 de 16/01/1996 e demais legislações. A administração das bolsas está a cargo do CTC e a seleção de bolsistas será realizada por Assistentes Sociais da Diretoria Executiva de Apoio e Permanência Estudantil (DEAPE) da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP).

2. DO OBJETIVO

- 2.1 O objetivo deste edital é dispor as condições para a seleção de projetos para o PROGRAMA DE BOLSA-AUXÍLIO SOCIAL, nos quais os estudantes previamente selecionados pelo processo seletivo anual realizarão atividades.

3. DOS PROJETOS

- 3.1 Os projetos institucionais do PROGRAMA DE BOLSA-AUXÍLIO SOCIAL visam contribuir nas dimensões acadêmica, pessoal e social do discente e deverão seguir as normas de inscrição e atividades descritas neste edital.
- 3.2 Os projetos devem prever a realização de 10 horas semanais de atividades pelo estudante, que deverão ser supervisionadas pelo proponente.
- 3.3 O cronograma de atividades no projeto proposto deverá prever o recesso de 30 dias, usufruído idealmente em dois períodos de 15 dias, nos meses de julho e janeiro.
- 3.4 Serão desclassificados os projetos que não se enquadrarem nas disposições contidas na legislação pertinente e neste Edital.
- 3.5 As publicações e outras formas de divulgação de resultados oriundos desse projeto deverão obrigatoriamente mencionar o Serviço de Apoio ao Estudante: *“Esse projeto contou com apoio da Diretoria Executiva de Apoio e Permanência Estudantil da UNICAMP”*.
- 3.6 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase, bem como da efetiva realização do proposto nas atividades do projeto.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Os projetos institucionais do PROGRAMA DE BOLSA-AUXÍLIO SOCIAL, serão propostos através do preenchimento do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/dVX6Fqx8wTovxztUA>, no período de **07/03/2025 a 26/03/2025**.
- 4.2 O presente edital refere-se exclusivamente a seleção de projetos. Poderão propor projetos servidores PAEPE e docentes integrante do quadro do Colégio Técnico de Campinas
- 4.3 Os estudantes serão selecionados através do EDITAL CTC 01/2025 - Bolsas Auxílio.
- 4.4 Os seguintes dados deverão ser preenchidos no formulário de inscrição:
 - I. Dados do proponente;

- II. Setor/departamento;
- III. Título;
- IV. Descrição do projeto;
- V. Atividades a serem desenvolvidas pelo(s) bolsista(s);
- VI. Indicação da quantidade de bolsistas e períodos/horários para cumprimento das atividades descritas.

5. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 5.1 A seleção dos projetos do PROGRAMA DE BOLSAS AUXÍLIO SOCIAL contará com uma Comissão de Análise das Propostas nomeada pela Direção Associada do Colégio Técnico de Campinas.
- 5.1.1. A Comissão avaliadora será composta por:
 - I. Direção Associada;
 - II. Um(a) servidor PAEPE;
 - III. Um(a) servidor docente;
 - IV. Um(a) orientador(a) educacional.
- 5.2 A comissão avaliará o mérito das propostas, bem como a clareza e a coerência do projeto frente a formação de estudantes.
- 5.3 Durante o processo de seleção, a comissão poderá solicitar informações complementares aos proponentes, se entender necessário.

6. DOS RESULTADOS E DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS

- 6.1 A aprovação do projeto na presente seleção não garante a alocação de bolsista, pois o número de bolsas disponíveis poderá ser inferior ao número de vagas aprovadas em projetos.
- 6.2 A vinculação de um bolsista ao projeto será realizada posteriormente, de acordo com o interesse do estudante e a anuência e concordância do proponente.
- 6.3 Integração com bolsistas e orientadores(as) da BAS. Apresentação dos projetos de atividades administrativas e dos projetos de pesquisa - 01/04/2025, conforme item 4 do EDITAL CTC 01/2025 - Bolsas Auxílio 2025.

7. DA VIGÊNCIA DO PROJETO

- 7.1 Os projetos aprovados para o PROGRAMA DE BOLSAS AUXÍLIO SOCIAL, terão a vigência máxima de 12 meses, iniciando em 04/2025 e terminando em 03/2026.

8. DOS PRAZOS

- 8.1 O presente processo respeitará os seguintes prazos:
 - I. Inscrição de projetos ocorrerá no período de: 07/03/2025 a 26/03/2025;
 - II. Avaliação e parecer será realizada no período de 27/03 a 28/03/2025;
 - III. A divulgação dos projetos aprovados ocorrerá em 31/03/2025 no site;
 - IV. Período para interposição de recursos: 31/03/2025;
 - V. Divulgação do resultado da avaliação dos recursos: 01/04/2025.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 Caberá recurso em caso de não aprovação do projeto.
- 9.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo estipulado no item 8.
- 9.3 Proponentes que não submeteram projetos dentro do período de inscrições, ou entraram com recursos no período previsto no edital, não haverá liberação de envio fora de prazo.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

- 10.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em

decisão fundamentada, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital, bem como sobre o preenchimento do Formulário - Submissão Projeto BAS 2025, poderão ser obtidos através de solicitação enviada para o e-mail direcaoassociada@cotuca.unicamp.br;
- 11.2 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação referente a este edital deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica, através do e-mail: direcaoassociada@cotuca.unicamp.br.
- 11.3 Cabe ao proponente o encaminhamento da frequência mensal e solicitação de desligamento do bolsista associado ao projeto.

Campinas, 07 de março de 2025..